

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020
PROTOCOLO 39160/2020
Processo Administrativo nº. 280/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

1. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 132/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Mauricio Fernando Cunha Smijtink**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 561.726.999-20 e o DETENTOR DA ATA **SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.088.055/0001-68, Inscrição Estadual nº. 28.295.665-4, com endereço à Rua 26 de agosto, nº 216, Centro- Campo Grande/MS, telefone: (67) 3253-0701, e-mail: sobralcompras@hotmail.com, CEP: 79002-081, neste ato representado pelo Sr. **Cícero Prado Sobral**, inscrito no CPF sob nº. 231.077.401-44.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para Aquisição de Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.

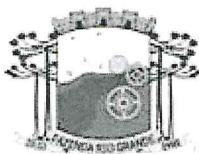
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 15.675,89 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nova centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 16:25:35 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO **132/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a

este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 132/2020.

3. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

3.1. Os Materiais deverão ser entregues nos locais indicados por cada secretaria e dentro deste município de acordo com a necessidade.

3.2. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação.

3.3. A fiscalização da entrega dos produtos ficara por conta dos servidores indicados no item 05 da presente ata.

4. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

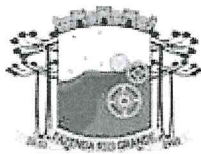
4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 16:25:51 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

4.5. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

4.6. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

4.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas – Matrícula: 358.390

b) Secretaria Municipal de Administração:

Jaqueline Martins da Cruz – Matrícula: 351.758

c)Secretaria Municipal de Urbanismo

Geovana Aparecida dos Santos Lohmanm – Matrícula:219.01

d)Secretaria Municipal de Educação

Nara Regina Bressan – Matrícula: 351.346

e) Secretaria Municipal de Saúde

Karine souza Dias – Matrícula: 351.322

f) Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláudio José Braine – Matrícula: 357.720

g) Corpo de Bombeiros

Ramon Murilo Mendes – Rg: 6.273.997-5

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Solange de Oliveira Floriano do Santos – Matrícula: 351.769

i) Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Elaine Aparecida de Lima – Matrícula: 350.134

j) Cultura e Turismo

Marcos Paulo Damminski – Matrícula: 357.692

k)Secretaria de Planejamento e Finanças

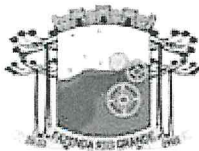
Andréia corrêa – Matrícula: 351.423

l) Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Sayonara Conceição Wozhiak – Matrícula: 358.405

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 16:26:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

m) Faztrans

Patrícia Santos – Matrícula: 351.708

n) Desenvolvimento Econômico

Joyce Fernanda compri – Matrícula: 351.295

o) Secretaria Municipal de Comunicação

Ana Cláudia Konart – matrícula: 358.294

p) Secretaria da Mulher

Valéria Maria Silva de Mello – matrícula 349.263

q) Secretaria de Defesa Social

José Juarez Tavares – Matrícula: 224.301

r) Secretaria de Habitação

Ravi Gandt Blumenthal de Oliveira – Matrícula: 357.688

5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ata.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

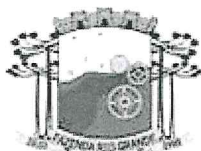
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 16:27:07 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato no DOE do município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

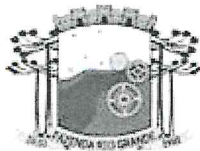
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	Livre
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	Livre
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	Livre
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	Livre
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	Estadual
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livre
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livre

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 15:32:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1000	Livre
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	Livre
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	Livre
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	Livre
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	Livre
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	Livre
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	Livre
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	Federal
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	3504	
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1512	Livre
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	Livre
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	Livre
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	Livre
32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	Livre
16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1000	Livre
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1103	Livre
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1104	Livre
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	Livre
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	Livre
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1511	Livre
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	Livre
17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1934	Federal
17.01	08.244.0011	2.079.3.3.90.30	1000	Livre
17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	1934	Federal
17.01	08.243.0011	6.002.3.3.90.30	1934	Federal
17.01	08.243.0011	6.003.3.3.90.30	1934	Federal
17.02	08.244.0011	2.081.3.3.90.30	0941	Federal
17.02	08.244.0011	2.081.3.3.90.30	0941	Federal
17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	0941	Federal
17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1941	Federal
17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	3712	Federal
17.02	08.242.0011	2.083.3.3.90.30	1000	Livre
17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	0941	Federal
17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	0941	Federal
17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	3770	Estadual
17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	0941	Federal
17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	3940	Federal
17.04	08.244.0011	2.090.3.3.90.30	11022	Federal
17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	Livre
23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	Livre
23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	Livre
23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	Livre
07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	Livre
07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	Livre

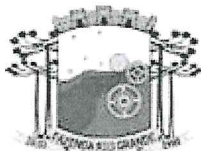
CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO

PRADO SOBRAL:23107740144

Dados: 2021.02.23 15:32:39 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	Livre
07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.39	1000	Livre
07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.39	1000	Livre
27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.39	1000	Livre
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.30	3515	Estadual
09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.30	1510	Livre
09.01	15.452.0010	2.039.3.3.90.30	1507	Livre
14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.39	1000	Livre
14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.39	1510	Livre
34.01	04.131.0002	2.132.3.3.90.30	1003	Livre
33.01	16.482.0014	2.043.3.3.90.30	1007	Livre
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	Estadual
06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	Livre

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

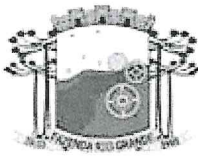
10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 15:32:26 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

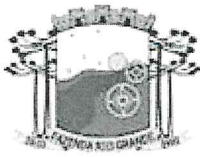
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 15:32:13 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços,

e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

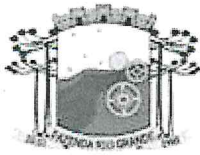
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 15:31:59 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

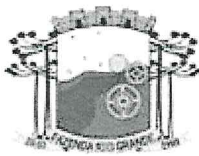
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 15:31:47 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

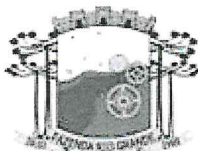
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 132/2020**.

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 15:31:32 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 132/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Mauricio Fernando Cunha Smijtink
Secretária Municipal de
Administração

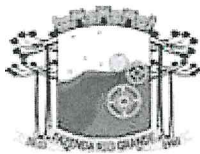
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratado: **CICERO PRADO**
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO
PRADO SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 15:18:27 -03'00'

Cícero Prado Sobral
SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020
PROTOCOLO 39160/2020
Processo Administrativo nº. 280/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Cícero Prado Sobral**, representante legal da empresa/organização **SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2021

CICERO PRADO SOBRAL:23107740144
Assinado de forma digital por CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
Dados: 2021.02.23 15:16:43 -03'00'

Cícero Prado Sobral
SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 280/2020 Licitação: 132/2020 - PE Data da Homologação: 18/02/2021									
Fornecedor: 18874 - SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA									
1	18-65-0134	Carimbo auto entintado 18x47mm.	NYKON	UNI	286,000	0,0000	16,7400	4,787,64	Venceu
2	18-65-0135	Borracha de carimbo 18x47mm.	NYKON	UNI	106,000	0,0000	4,9000	519,40	Venceu
3	18-65-0136	Refil para carimbo auto entintado preto ou azul 18x47mm.	NYKON	UNI	114,000	0,0000	7,8700	897,18	Venceu
5	18-65-0138	Refil para carimbo auto entintado 14x38mm preto/azul/vermelho.	NYKON	UNI	97,000	0,0000	6,8000	659,60	Venceu
6	18-65-0139	Borracha carimbo 14X38mm	NYKON	UNI	114,000	0,0000	3,9000	444,60	Venceu
7	18-65-0140	Carimbo auto entintado 30x30 redondo, preto.	NYKON	UNI	47,000	0,0000	40,8200	1,918,54	Venceu
8	18-65-0141	Refil para carimbo auto entintado 30x30 redondo.	NYKON	UNI	33,000	0,0000	11,7500	387,75	Venceu
9	18-65-0142	Borracha para carimbo auto entintado 30x30 redondo.	NYKON	UNI	26,000	0,0000	3,8400	99,84	Venceu
10	18-65-0143	Carimbo auto entintado preto 40x40mm.	NYKON	UNI	33,000	0,0000	45,4200	1,498,86	Venceu
11	18-65-0144	Refil para carimbo auto entintado preto 40x40mm.	NYKON	UNI	17,000	0,0000	15,5800	264,86	Venceu
12	18-65-0145	Borracha para carimbo auto entintado preto 40x40mm.	NYKON	UNI	18,000	0,0000	5,0000	90,00	Venceu
13	18-65-0146	Carimbo auto entintado 75x38mm.	NYKON	UNI	66,000	0,0000	29,9900	1,979,34	Venceu
14	18-65-0147	Refil para carimbo auto entintado 75x38mm.	NYKON	UNI	54,000	0,0000	11,4800	619,92	Venceu
15	18-65-0148	Borracha de carimbo 75X38mm.	NYKON	UNI	19,000	0,0000	6,7900	129,01	Venceu
16	18-65-0149	Carimbo auto entintado, 60x40 mm.	NYKON	UNI	35,000	0,0000	26,5600	929,60	Venceu
17	18-65-0150	Refil para carimbo auto entintado preto 60x40mm.	NYKON	UNI	35,000	0,0000	12,8500	449,75	Venceu
Total do Fornecedor ----->								15.675,89	

Fazenda Rio Grande, 23 de Fevereiro de 2021.

ANEXO A ATA/CONTRATO (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)







Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº041/2021 de 02 de março de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019 - ID 3220

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA – ME;
CNPJ: 14.630.783/0001-00;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2018;
PROTOCOLO: nº 8664/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/02/2021.
VALOR INCLUSO: Soma-se ao valor global do contrato o montante de R\$ 28.044,00 (vinte e oito mil e quarenta e quatro reais), resultante do reajuste do item, para prestação dos serviços do item, para prestação de serviço pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 535.032,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e trinta e dois reais), até o vencimento do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021;

Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Fevereiro/2020 a Janeiro/2021, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,5315% (cinco vírgula cinco mil, trezentos e quinze décimos de milésimos pontos percentuais).

Substitui o fiscal Administrativo do contrato Original Ana Cláudia Konari, inscrito no CPF sob o nº 026.913.309-74, ficando nomeado o Assessor Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto nº 5496/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019 - ID 3316

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI;
CNPJ: nº 07.468.331/0001-08;
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
MODALIDADE: Tomada de Preço 003/2019;
PROTOCOLO: nº 3760/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 04/03/2021 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 11/12/2020.
DATA ASSINATURA: 08/02/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020 - ID 3414

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Execução pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 3.273,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos".
MODALIDADE: Concorrência Pública 05/2019;
PROTOCOLO: 39727/2020;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato original retro o montante R\$ 38.941,55 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para melhor adequação técnica.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 03/2021;
Protocolo: 31679/2020;
Data da Assinatura: 19/02/2021;

Detentor: FARMACIA M2M EIRELI;
CNPJ: 10.868.144/0003-80;
Inscrição Estadual: 87.315.878;
Endereço: Rua Esmeraldino Bandeira, nº 67, Riachuelo/RJ;
Administrador: Edimar Nobre Moreira;
CPF nº: 105.346.687-04;
Valor Total: R\$ 12.055,00 (doze mil e cinquenta e cinco reais).

Detentor: FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA;
CNPJ: 08.145.933/0001-89;
Inscrição Estadual: 90378498-95;
Endereço: Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 215, Térreo, Centro – São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Eduardo Emich Batista de Almeida;
CPF nº: 043.866.599-60;
Valor Total: R\$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais).

Detentor: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA;
CNPJ: 04.522.343/0001-77;
Inscrição Estadual: 635.455.871.112;
Endereço: Rua Príncipe Humberto, nº 140, Centro – São Bernardo do Campo/SP;
Administrador: Pedro Paulo Grandeza;
CPF nº: 263.820.818-33;
Valor Total: R\$ 13.842,00 (treze mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato no DOE do município;
Processo Administrativo: 280/2020;
Protocolo: 39160/2020;
Data da Assinatura: 23/02/2021.

Detentor: SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA;
CNPJ: 01.088.055/0001-68;
Inscrição Estadual: 28.295.665-4;
Endereço: Rua 26 de agosto, nº 216, Centro – Campo Grande/MS;
Administrador: Cicero Prado Sobral;
CPF nº: 231.077.401-44;
Valor Total: R\$ 15.675,89 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Detentor: LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909;
CNPJ: 34.498.900/0001-22;
Inscrição Estadual: Isento;
Inscrição Municipal: 219207;
Endereço: Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Rio Negro/PR;
Administrador: Luana Karine Auswaldt;
CPF nº: 104.049.529-09;
Valor Total: R\$ 7.916,05 (sete mil novecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500